



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 22/8/2025

DECRETO Nº 1.446, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 2.089, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

Art. 2º Fica criada a Condicionante de Educação Ambiental nas Licenças Municipais de Operação (LMO), de Instalação e Operação (LMIO) e de Regulamentação (LMR), como forma de manutenção/cumprimento do art. 10, inciso V da Lei Municipal nº 4.461 de 05 de janeiro de 2016, que institui a Política de Educação Ambiental no Município da Serra/ES.

Art. 2º Dá nova redação ao art. 3º do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

Art. 3º Este Decreto regulamenta os critérios mínimos para orientar os titulares das licenças municipais LMO, LMIO e LMR no cumprimento dos requisitos específicos da condicionante de Educação Ambiental constante nos atos autorizativos de operação de suas atividades emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 3º Dá nova redação ao inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

Art. 4º

I - constar, de forma expressa, nas Licenças Municipais que autorizam o empreendedor a operar sua atividade, com exceção da Licença Municipal Simplificada (LMS);

.....

Art. 4º Dá nova redação às alíneas a, b e c, inciso IV, art. 6º do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

Art. 6º

.....

IV -

a) os titulares de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR) que cumprirem a condicionante de Educação Ambiental por meio da execução do componente descrito no inciso IV deste artigo, deverão fazê-lo solicitando orientações ao Departamento de Educação Ambiental (DEA) por meio do endereço eletrônico: dea.semma@serra.es.gov.br.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

b) o apoio de que trata este componente se efetivará como suporte à execução de ações e projetos de educação ambiental que estão sendo desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) reconhecidas pelo município ou pela SEMMA.

c) os valores de referência para suporte às ações e projetos de educação ambiental de OSC ou da SEMMA serão determinados com base na porcentagem de 60% do valor da taxa de emissão de LMO vigente no ano de cumprimento, proporcional ao período de validade da licença e de acordo com a classe da atividade da empresa solicitante.

Art. 5º Dá nova redação ao § 1º e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 6º do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

Art. 6º

§ 1º O titular de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), ao executar os componentes descritos nos incisos I, II e III deste artigo, deverão seguir os roteiros orientadores constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Os valores de referência para suporte às ações e projetos de educação ambiental devidos por empresa/atividade classe III ou IV poderão ser divididos de acordo com suas respectivas periodicidades de cumprimento.

§ 4º O titular de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), classes III e IV, que não realizar as oficinas socioambientais de acordo com a carga horária e com os prazos estabelecidos no item II do Anexo I, poderá compensar esse descumprimento com o apoio às ações e projetos de educação ambiental de acordo com o valor de referência de sua classe de atividade e do período que estiver em atraso, conforme alínea c) do inciso IV e § 2º deste artigo.

§ 5º Caso o titular de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), de acordo com o Anexo II, opte por desenvolver e executar um projeto de educação ambiental em parceria com a comunidade, ficará autorizado a cumprir esse componente na metade da periodicidade exigida no § 2º, incisos II e III do art. 6º deste Decreto.

Art. 6º Dá nova redação ao caput e aos incisos I e II do art. 7º:

Art. 7º Caberá ao titular de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR):

I - entrar em contato com o DEA, por meio do correio eletrônico: dea.semmap@serra.es.gov.br, solicitando orientações para a execução e o cumprimento de sua condicionante de educação ambiental no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de sua licença ambiental;

II - dar cumprimento à condicionante de educação ambiental no prazo exigido em sua licença ambiental;

.....





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Dá nova redação ao art. 8º do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

Art. 8º Caberá à SEMMA:

I - discriminar os componentes da condicionante de educação ambiental que os titulares de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR) devem executar, de acordo com a classe da atividade/empresa licenciada, conforme Anexo II deste Decreto;

II - acompanhar o cumprimento da condicionante de educação ambiental, mediante avaliação de documentos comprobatórios (relatórios, listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos, atas, notas fiscais e outros) ou outros meios de verificação direta (visitas técnicas, entrevistas ou depoimentos de lideranças comunitárias e declarações de instituições locais), se necessário;

III - aprovar, antes de sua execução, as propostas apresentadas pelos titulares de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), referentes à execução dos componentes de educação ambiental descritos nos incisos I, II e III do artigo 6º deste Decreto;

IV - orientar os titulares de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR) no cumprimento de sua condicionante de educação ambiental;

V - emitir a Declaração de Cumprimento de Condicionante de Educação Ambiental (DCCEA) ou Parecer Técnico de ateste de cumprimento parcial:

a) a DCCEA será emitida pelo DEA após a verificação do cumprimento daquela condicionante por parte dos titulares de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR);

b) as referidas licenças ambientais não poderão ser renovadas sem a emissão da DCCEA.

Art. 8º Dá nova redação aos itens do Anexo I do Decreto Municipal nº 2.089/2021:

ANEXO I
ROTEIROS ORIENTADORES

I - Plano de Comunicação Social – PCS

Relatório de acompanhamento do PCS:

O relatório deverá ser entregue ao DEA, via correio eletrônico e em formato PDF, de acordo com a periodicidade exigida nos incisos II e III, § 2º do art. 6º deste Decreto.

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PCS

Nome da Empresa:

Nº do Processo de Licenciamento:

Nº da Licença:

Descrição da Condicionante:





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo:
Número telefônico e endereço eletrônico:
Relatório sucinto das atividades realizadas:
Material comprobatório da realização das atividades:
Responsável Técnico pelo PCS: (nome, CPF e formação)
Local/Data:
Assinatura:

II - Oficinas Socioambientais

Temas obrigatórios a serem abordados:

Meio Ambiente: sustentabilidade ambiental, economia de água e energia, destinação correta de resíduos, preservação dos recursos naturais, mudanças climáticas e bem-estar animal (maus-tratos e guarda responsável);

Período e carga horária:

Para empresa/atividade classe III, as oficinas socioambientais deverão ter carga horária mínima obrigatória de 06 (seis) horas a cada biênio de validade da licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), conforme cronograma apresentado pelo titular da referida licença ambiental.

Para empresa/atividade classe IV, as oficinas socioambientais deverão ter carga horária mínima obrigatória de 04 (quatro) horas a cada ano de validade da licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), conforme cronograma apresentado pelo titular da referida licença ambiental.

MODELO DE PROPOSTA EXECUTIVA DAS OFICINAS SOCIOAMBIENTAIS

Nome da Empresa:
Nº do Processo de Licenciamento:
Nº da Licença:
Descrição da Condicionante:
Introdução:
Objetivos:
Metodologia:
Temas a serem abordados:
Cronograma de Execução (previsão de datas):
Local de execução:
Equipe Técnica (nome, CPF e formação):
Local/Data:
Assinaturas dos responsáveis:

III - Projeto de Educação Ambiental

Elaboração e execução de projeto de educação ambiental, por parte do titular de licença municipal ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR), em parceria com a comunidade, visando a sustentabilidade local e em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental.

O titular da referida licença ambiental para operação de atividade (LMO, LMIO e LMR) deverá apresentar ao DEA/SEMMA, para aprovação, o projeto a ser executado.

O projeto deverá contemplar uma estrutura mínima, de acordo com o modelo abaixo:





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Nome da Empresa:
Nº do Processo de Licenciamento:
Nº da Licença:
Descrição da Condicionante:
Nome e temática do projeto:
Público Alvo:
Introdução:
Justificativa:
Objetivos:
Metodologia:
Ações a serem desenvolvidas:
Local de execução:
Cronograma de execução (previsão de datas):
Resultados esperados:
Equipe Técnica: (nome, CPF e formação)
Local/Data:
Nome, assinatura e contato do responsável pelo projeto:

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de agosto de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310033003800380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em **21/08/2025 15:35**

Checksum: **8FC8A1AB326E3A89EE9EA413E535867EE7EBBB248B9CA93F5E5A2E2EA8B7329E**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600310033003800380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.